LEI MUNICIPAL Nº 15/2008 EM 12 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009 PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, PPA 2006/2009, os programas a seguir discriminados:

I – 06.01 – SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA;
II – 08.27 -APÔIO INTEGRAL À MULHER;
III – 12.22 – PROJOVEM;
IV – 19.02 –APÔIO ÀS INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS;
V – 20.07 –MAIS ALIMENTOS.

Art. 2º - Os programas indicados nos incisos do caput do Art. 1º desta Lei estão discriminados nos demonstrativos anexos, que passam a integrar o conjunto de programas que compõem o Anexo 1 do PPA 2006/2009, aprovado pela Lei nº 04 de 13 de setembro de 2005.

Art. 3º - A listagem dos programas do PPA 2006/2009, acrescida dos programas adicionados pelo Art. 1º, passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a replicar o PPA 2006/2009, revisado para o exercício de 2009, com os programas incluídos pelo Art. 1º e pela listagem dos programas que constam do Anexo II referenciado no Art. 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ JOÃO INÁCIO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
REVISADO PARA 2009

PROGRAMA Nº 06.01

PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Administração.

Projeto/Atividade: Manutenção de atividades nas áreas de segurança pública com cidadania e defesa civil, através de convênios com outros entes federados.

OBJETIVOS: Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 06 - Segurança Pública — Sub-função: 181 – Policiamento ou 182 – Defesa Civil

PÚBLICO ALVO: População do Município.

METAS:	ESTIMATIVA DE CUSTO*
1. Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município.	R$ 30.000,00

FONTES DE RECURSOS: Tesouro municipal, transferências de outros entes federados e convênios diversos.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: Contínuo.

INDICADOR: Número de crimes e homicídios por período de acordo com a Secretaria de Segurança Pública Estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
REVISADO PARA 2009

PROGRAMA Nº. 08.27

Atenção Integral à Mulher

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: Implantação e manutenção de programa de atenção integral à mulher.

OBJETIVOS: Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função 08 - Assistência Social Sub-função 244 – Assistência Comunitária

PÚBLICO ALVO: Mulheres em situação de risco

METAS:	ESTIMATIVA DE CUSTO
Realização de ações voltadas a Atenção Integral a Mulher em parceria com outros entes federados.	R$ 50.000,00

FONTES DE RECURSOS: Tesouro municipal, transferências de outros entes federados e convênios diversos.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: Continuado

INDICADOR: Mulheres atendidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
REVISADO PARA 2009

PROGRAMA Nº. 12.22

PROJOVEM

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação e Desporto e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Projeto/Atividade: Reintegração educacional e social de jovens por meio do ProJovem

OBJETIVOS: Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 12 – Educação
08 – Assistência Social

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
363 – Ensino Profissional
366 – Educação de Jovens e Adultos
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PÚBLICO ALVO: Jovens que tenham entre 15 e 29 anos em situação de vulnerabilidade social.

METAS	ESTIMATIVA DE CUSTO
Elevar o grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental, a qualificação e a formação profissional dos jovens entre 15 e 29 anos em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo para implementação do ProJovem.	R$ 160.000,00

FONTES DE RECURSOS: Recursos Próprios e Transferências da União

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: 24 meses.

INDICADOR: Número de jovens atendidos pelas atividades vinculadas ao ProJovem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
REVISADO PARA 2009

PROGRAMA Nº. 19.02

APOIO À INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Administração.

Projeto/Atividade: Implantação e manutenção de Centro Inovação Tecnológico.

OBJETIVOS: Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função: 19 – Ciência e Tecnologia Sub-função: 573 – Difusão do conhecimento científico e tecnológico

PÚBLICO ALVO: Alunos do Ensino Médio e população em geral

METAS:	ESTIMATIVA DE CUSTO
Execução de ações em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo e iniciativa privada para implementação do programa de Apoio à Inovação Tecnológica.	R$ 120.000,00

FONTES DE RECURSOS: Tesouro Municipal e Transferências.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: Continuada

INDICADOR: Número de pessoas assistidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO I
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
REVISADO PARA 2009

PROGRAMA Nº 20.07

PROGRAMA MAIS ALIMENTOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Projeto/Atividade: Execução de projetos e atividades de agricultura familiar e de subsistência, em convênio com o Estado e a União, incluindo aquisição de equipamentos, distribuição de sementes e capacitação de pequenos produtores.

OBJETIVOS: Visa apoiar o Governo Federal e Estadual no enfrentamento da alta recente dos alimentos através do aumento da produção da agricultura familiar, por meio de investimento, conhecimento e comercialização.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função 20- Agricultura — Sub-função: 601 - Promoção da Produção Vegetal

PÚBLICO ALVO: Pequenos e médios produtores da região.

METAS:	ESTIMATIVA DE CUSTO
1. Implantação e parceria técnico financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos.	R$ 60.000,00

FONTES DE RECURSOS: Tesouro municipal, transferências dos Estados e da União, inclusive recursos do PRONAF e convênios.

PERÍODO DE DURAÇÃO DO PROGRAMA: Um ano.

INDICADOR: Relação entre produção e consumo, número de agricultores beneficiados, número de produtos agrícolas comercializados e/ou produzidos, custo da cesta básica local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

Programas Classificados na Função: 04–Administração

Programas e Objetivos:

04.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.

04.02 - APOIO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
Apoiar entidades sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento à população.

04.03 - JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
Oferecer apoio a outros governos para melhorar os serviços de justiça e segurança

04.04 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
Atender às necessidades da Administração Municipal, através de serviços técnicos especializados.

04.05 - INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.

04.06 - COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM ENTES FEDERADOS
Promover, em conjunto com os entes federados, a melhoria das condições sócio-econômicas, bem como os serviços públicos postos à disposição da população.

04.07 - REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
Reequipar a administração municipal para eficientizar os serviços.

04.08 - AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Ampliação e melhoramento da rede física municipal para melhoria e modernização dos serviços postos à disposição do município.

04.09 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Aumentar a oferta de veículos à disposição da administração

04.10 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Capacitar e treinar servidores municipais para eficientizar os serviços públicos.

04.11 - GUARDA MUNICIPAL
Proteger o patrimônio do município

04.12 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Cumprir o § 1.º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.

04.13 - APOIO AOS CONSELHOS E RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
Contribuir para que os conselhos e sociedade civil desenvolvam seus trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais.

04.14 - CADASTRAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO
Conhecer as carências e potencialidades do Município para orientar ação governamental e articulação estratégica.

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

04.15 - **PREFEITURA NOS BAIRROS**
Descentralizar o atendimento ao público transferindo as discussões para a localidade em foco.

04.16 - **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**
Realizar o controle efetivo dos bens móveis e imóveis no Município, por meio da implantação de um sistema de informação que propicie controle efetivo por parte da Unidade de Material e Patrimônio, em tempo real.

04.17 - **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, TÁTICO E OPERACIONAL**
Coordenar o processo de elaboração dos planos, programas e orçamentos públicos; Inserir o município entre as alternativas de investimentos privados no estado; orientar investidores sobre as oportunidades de investimentos no município, e promover, diversificar e dinamizar a exportação de produtos locais, além de atrair a implantação de atividades estruturais e novos investimentos através da divulgação de suas potencialidades.

04.18 - **MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO**
Otimização dos serviços de cobrança de tributos

04.19 - **CÁLCULOS ATUARIAIS**
Viabilização de Fundo de Previdência ou de permanência no RGPS

Programas Classificados na Função: 06–Segurança Pública

Programas e Objetivos:

06.01 - **SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco

Programas Classificados na Função: 08–Assistência Social

Programas e Objetivos:

08.01 - **PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA – PAPI**
Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).

08.02 - **PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**
Erradicar o trabalho infantil, criar condições de atendimento às crianças carentes e diminuir a evasão escolar.

08.03 - **COMBATE AO ABUSO E Á EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS**
Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua auto-estima e a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.

08.04 - **PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR A FAMILIAS CARENTES**
Garantir a população em situação de insegurança alimentar acesso digno, regular e adequado à nutrição e manutenção da saúde humana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

08.05 - PRIMEIRO EMPREGO
Capacitar e oferecer subsídios para o jovem ingressar ao mercado de trabalho.

08.06 - ATENÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Assegurar os direitos sociais de pessoas portadoras de necessidades especiais criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade.

08.07 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO (PACSR)
Promover assistência ao menor carente, bem como assegurar o desenvolvimento integral da criança valorizando a convivência social e familiar.
Proporcionar ao menor em situação de risco fisico e social, atividades voltadas para o aperfeiçoamento dos programas de proteção sócio-educativos.

08.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Prestar assistência social às pessoas necessitadas, através de doações, de remédios, agasalhos, colchões, ataúdes e outros benefícios.

08.09 - ATENÇÃO A CRIANÇA (PAC)
Assegurar o desenvolvimento integral da criança valorizando a convivência social e familiar.

08.10 - CENTROS COMUNITÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO
Prestar Assistência Social a quem dela precisar, assistir as famílias e menores carentes, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais e de geração de emprego e renda, bem como facilitar o exercício pleno da cidadania.

08.11 - ASSISTÊNCIA A INFANCIA E A JUVENTUDE
Execução de ações de apoio à criança e ao adolescente e prestar assistência social àqueles em situação de risco, bem como manter o Conselho Tutelar.

08.12 - CIDADANIA, AÇÃO COMUNITÁRIA E COMBATE A POBREZA.
Atender a pessoas carentes quanto às necessidades básicas, na distribuição de renda e desigualdade social, bem como realizar ações de cidadania.

08.13 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC
Atendimento aos idosos e portadores de deficiência, incapacitados para a vida independente e para o trabalho, impossibilitados de prover sua manutenção ou tê-la provida por sua família.

08.14 - REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE
Reinserir no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação, em parceria com o SENAC, SESI, SESC e demais entidades profissionalizantes.

08.15 - ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL ÀS VITIMAS DE CALAMIDADES
Prover concessões de benefícios para famílias atingidas por fenômenos naturais, ampliando assistência hospitalar e a distribuição de agasalhos e mantimentos nos casos de calamidade pública.

08.16 - MANUTENÇÃO DE CRECHES (EDUCAÇÃO INFANTIL)
Propiciar o regular funcionamento das creches.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

08.17 - FOME ZERO
Atingir a raiz do problema da fome e da pobreza.

08.18 - AGENTE JOVEM
Promover a integração dos adolescentes egressos do PETI à sociedade e à comunidade. Preparar o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade.

08.19 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Prestar assistência integral ao idoso.

08.20 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR E AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Apoiar as ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para as ações de controle social e de assistência direta.

08.21 - APOIO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS
Apoiar entidades sociais sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.

08.22 - RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO
Reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho, jovens em situação de risco apoiados por programas assistenciais e de ressocialização.

08.23 - ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)
Promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias e contribuição para o processo de autonomia e emancipação social.

08.24 - BOLSA FAMÍLIA
Manter a criança na escola, erradicar o trabalho infantil e oferecer atividades sócio-educativas às crianças.

08.25 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
Identificar os problemas sociais na ponta do processo, focando as necessidades do município, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social. Trata-se de um modelo democrático, descentralizado, que tem a missão de ampliar a rede de assistência social brasileira.

08.26 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SAN
Promover e incentivar, no âmbito do Município, a implantação de ações para melhoria da alimentação e nutrição, garantindo o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar, como também auxiliar na prevenção de doenças relacionadas ao consumo impróprio de alimentos, a exemplo da desnutrição, obesidade e a anemia, entre outros.

08.27 - APOIO INTEGRAL À MULHER
Promover atenção integral a mulher através de ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

Programas Classificados na Função: 09 – Previdência Social

Programas e Objetivos:

09.01 - **MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**
Permitir o regular funcionamento do regime próprio de previdência para cumprimento de suas atribuições

Programas Classificados na Função: 10 – Saúde

Programas e Objetivos:

10.00 - **PACTO PELA SAÚDE E GESTÃO DO SUS**
Implantação e consolidação no Município do novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE, formalizado por meio da PORTARIA Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 e complementado pelas Portarias Nº. 699/GM de 30 de março de 2006, Nº. 204, de 29 de janeiro de 2007 e Nº. 1.497, de 22 de junho de 2007, com o propósito de melhorar a gestão do SUS, através da transferência e aplicação de recursos por meio de BLOCOS FINANCEIROS destinados a ATENÇÃO BÁSICA; ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; e GESTÃO DO SUS, com vistas a reduzir a burocracia, agilizar os processos, aumentar a transparência, facilitar o controle e melhorar o atendimento à população demandatária dos serviços públicos de saúde.

10.01 - **ATENÇÃO BASICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO**
Assistir à população com procedimentos básicos de saúde

10.02 - **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF**
Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

10.03 - **PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PACS**
Assistir a População nas ações de saúde básicas preventivas de saúde

10.04 - **ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA**
Oferecer medicamentos gratuitamente à população assistida pelos programas de saúde, empreendidas pelo SUS municipal.

10.05 - **AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.

10.06 - **EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS**
Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.

10.07 - **SAÚDE BUCAL**
Promover a saúde bucal da população

10.08 - **ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

10.09 - **TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD**
Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.

10.10 - **PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**
Atender a população com serviços especializados de saúde.

10.11 - **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**
Promover alimentação saudável, prevenir e controlar os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.

10.12 - **PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO**
Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.

10.13 - **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS**
Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

10.14 - **AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE NO MUNICIPIO**
Promover a saúde da população por meio da oferta de serviços de alta complexidade com apoio da União Federal.

10.15 - **FARMÁCIA POPULAR**
Ampliar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realizar o tratamento devido ao alto custo desses produtos.

10.16 - **VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E ATENÇÃO EM HIV / AIDS E OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST / AIDS**
Reduzir a incidência da infecção pelo vírus, da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

10.17 - **BRASIL SORRIDENTE**
Melhorar as condições de saúde bucal da população

10.18 - **CONTROLE DO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO E DE MAMA**
Reduzir substancialmente o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero e de mama, bem como propiciar assistência integral à mulher.

10.19 - **GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**
Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.20 - **AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE**
Ampliação e recuperação da rede fisica de saúde para melhorar o atendimento da população.

10.21 - **APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE SAÚDE**
Atender as necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados.

10.22 - **INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Eficientizar o atendimento dos serviços postos à disposição da população.

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

10.23 - **APOIO À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE SEM FINS LUCRATIVOS**
Apoiar entidades de saúde sem fins lucrativos do município para eficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.

10.24 - **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU**
Prestar socorro à população em casos de emergência.

10.25 - **REEQUIPAMENTO DA SAÚDE**
Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde.

10.26 - **SAÚDE MENTAL**
Atender a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social.

Programas Classificados na Função: 12 – Educação

Programas e Objetivos:

12.01 - **ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES (PNAE e PNAC)**
Oferecer aos alunos uma alimentação nutritiva, visando contribuir com desenvolvimento mental e melhoria do ensino aprendizagem.

12.02 - **TRANSPORTE ESCOLAR**
Assegurar o transporte escolar aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais.

12.03 - **ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**
Oferecer capacitação a jovens, readaptar desempregados para o mercado de trabalho e ampliar a rede física para cursos profissionalizantes.

12.04 - **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
Expandir o Ensino Fundamental, reorganizando a estrutura educacional da rede municipal, visando melhoria da qualidade de ensino.

12.05 - **REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO**
Equipar as unidades educacionais do município.

12.06 - **DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**
Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE

12.07 - **EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO**
Expandir e melhorar o espaço escolar na perspectiva da construção, ampliação e melhoria das instalações da rede física de ensino, oferecendo melhoria no processo pedagógico de ensino aprendizagem.

12.08 - **EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Promover aos portadores de necessidades especiais, atendimento específico, visando à integração do educando no ensino regular.

12.09 - **ENSINO MÉDIO**
Resgatar a oferta do Ensino Médio, garantindo o atendimento à demanda dos concluintes do Ensino Fundamental do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

12.10 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE CARENTE
Assistir aos educandos em todos os níveis, bem como incentivá-los ao ingresso no ensino superior.

12.11 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Ampliar o número de vagas e permanecer os serviços já implantados nas escolas e salas de Educação Infantil garantindo o atendimento para crianças de 0 a 6 anos.

12.12 - APOIO À GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Oferecer apoio financeiro a logístico para valorização do magistério, proporcionando aos professores da rede de ensino municipal a obtenção do curso superior, incluindo o pagamento das mensalidades, bolsas de estudo e transporte.

12.13 - REEQUIPAMENTO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO
Incentivar o aprendizado com técnicas modernas de ensinos.

12.14 - APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO
Atender as necessidades do sistema de ensino, através de serviços técnicos especializado.

12.15 - BOLSA ESCOLA
Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil.

12.16 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Promover uma educação de qualidade com aulas motivadas para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, garantindo a permanência no ambiente escolar.

12.17 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA
Conscientizar a população analfabeta do município a importância do saber ler e escrever, oferecendo um ambiente escolar de qualidade, com profissionais qualificados.

12.18 - BRASIL ALFABETIZADO
Capacitar alfabetizadores e alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais que não tiveram oportunidade ou foram excluídas da escola antes de aprender a ler e escrever.

12.19 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.

12.20 - INTEGRAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO AABB – COMUNIDADE
Contribuir para a inclusão, não repetência e permanência na escola de crianças e adolescente em situação de risco pessoal e social.

12.21 - SE LIGA E ACELERA PERNAMBUCO
Alfabetizar alunos de 09 a 14 anos matriculados em turmas de 1ª a 4ª série do ensino fundamental que apresentam distorção de idade série. ACELERA – Acelerar os estudos dos alunos já alfabetizados, matriculados em turmas de 1ª a 4ª série que apresentem defasagem idade série de 2 ou mais anos.

12.22 - PROJOVEM
Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

Programas Classificados na Função: 13 – Cultura

Programas e Objetivos:

13.01 - **AÇÕES CULTURAIS**
Promover arte-cultura, resgatando as tradições e atrair o turismo para o município.

13.02 - **REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**
Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições.

13.03 - **MUNICÍPIO CULTURAL**
Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.

Programas Classificados na Função: 15 – Urbanismo

Programas e Objetivos:

15.01 - **APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**
Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.

15.02 - **GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS**
Prestar serviços públicos de boa qualidade a população do município.

15.03 - **INFRA-ESTRUTURA URBANA**
Oferecer infra-estrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos.

Programas Classificados na Função: 16 – Habitação

Programas e Objetivos:

16.01 - **HABITAÇÃO POPULAR**
Melhorar as condições habitacionais da população carente.

16.02 - **MORADIA DIGNA**
Oferecer, a população carente, meios de construir seu próprio lar.

Programas Classificados na Função: 17 – Saneamento

Programas e Objetivos:

17.01 - **SANEAMENTO RURAL SIMPLIFICADO**
Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental.

17.02 - **SANEAMENTO URBANO**
Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população e adotar as unidades da administração, de banheiros e sanitários, bem como instalar privadas higiênicas e sanitários públicos para servir a população.

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

17.03 - **AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**
Melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca

17.04 - **ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGENCIAL**
Oferecer água tratada a população urbana e rural

Programas Classificados na Função: 18 – Gestão Ambiental

Programas e Objetivos:

18.01 - **GESTÃO AMBIENTAL**
Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.

18.02 - **RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.

Programas Classificados na Função: 19 – Ciência e Tecnologia

Programas e Objetivos:

19.01 - **INCLUSÃO DIGITAL**
Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos brasileiros. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades e pequenos empreendedores por meio de capacitação e treinamento nas modernas ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, em especial a Internet.

19.02 - **APOIO ÀS INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS**
Apoiar o ensino básico profissionalizante para a popularização científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.

Programas Classificados na Função: 20 – Agricultura

Programas e Objetivos:

20.01 - **PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF**
Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.

20.02 - **PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS**
Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como equipar o setor agrícola e incorporar novas técnicas de cultivo e manejo do solo.

20.03 - **AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS**
Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente.

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

20.04 - **LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE**
Transportar em veículo adequado, carnes provenientes do abate de animais do Matadouro Público para o açougue e frigoríficos do município e assegurar padrão sanitário de qualidade.

20.05 - **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**
Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão sócio-econômico da população rural, bem como proporcionar a agropecuária uma oferta de recursos hídricos que a torne menos vulnerável aos efeitos das estiagens.

20.06 - **PÓLO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**
Beneficiar famílias carentes vítimas do êxodo rural, além de promover a geração de renda e desenvolvimento do trabalho cooperativo.

20.07 - **MAIS ALIMENTOS**
Visa apoiar o Governo Federal e Estadual no enfrentamento da alta recente dos alimentos através do aumento da produção da agricultura familiar, por meio de investimento, conhecimento e comercialização.

Programas Classificados na Função: 22 – Indústria

Programas e Objetivos:

22.01 - **INFRA-ESTRUTURA INDUSTRIAL**
Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos

Programas Classificados na Função: 23 – Comércio e Serviços

Programas e Objetivos:

23.01 - **PROMOÇÃO DO TURISMO**
Incentivar o turismo no município

23.02 - **APOIO AO PEQUENO EMPREENDEDOR**
Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e espacialização da gestão empresarial.

23.03 - **MODERNIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES**
Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados.

23.04 - **REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**
Desenvolver profissionais com habilidades específicas e com orientação para melhorar a qualidade do serviço prestado a população.

Programas Classificados na Função: 24 – Comunicação

Programas e Objetivos:

24.01 - **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO**
Proporcionar à população, meios de comunicação e informação, além de promover melhoria nas imagens de televisão.

LEI MUNICIPAL Nº 14/2008 EM 06 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: DENOMINA DE "HILDA VIEIRA CALADO" A ESCOLA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA MIGUEL PEREIRA NETO NAS PROXIMIDADES DO CENTRO DA MODA, CHECHE MINERVINA JUVINA SOUZA E CCI, JOÃO MARINHO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de ESCOLA MUNICIPAL HILDA VIEIRA CALADO, a Escola Municipal, localizada na Avenida Miguel Pereira Neto, nas proximidades do CENTRO DA MODA, CHECHE MINERVINA JUVINA DE SOUZA E CCI JOÃO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação a que se refere o Artigo 1º desta Lei, colocando-a em local próprio e ainda fazer as comunicações aos órgãos e repartições públicas competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ JOÃO INÁCIO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
GOVERNO E POVO JUNTOS!

ANEXO II
PLANO PLURIANUAL 2006/2009
RESUMO DOS PROGRAMAS DO PPA
REVISADO PARA 2009

Programas Classificados na Função: 25 – Energia

Programas e Objetivos:

25.01 - **ELETRIFICAÇÃO RURAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana para aumentar o conforto e a segurança

Programas Classificados na Função: 26 – Transportes

Programas e Objetivos:

26.01 - **AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E SINALIZAÇÃO URBANA**
Melhorar as condições de infra-estrutura na área de transporte no Município.

26.02 - **ESTRADAS VICINAIS**
Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito

26.03 - **CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**
Melhorar as condições das estradas do município

Programas Classificados na Função: 27 – Desporto e Lazer

Programas e Objetivos:

27.01 - **PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER**
Oferecer esporte e lazer a população.

27.02 - **DESPORTO AMADOR**
Assistir o desporto amador do município

LEI MUNICIPAL Nº 13/2008. EM 06 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE O SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Parágrafo Único – O CONDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município.

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA compete:

I - Formular as diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação no Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II - Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
VI - Subsidiar o Ministério Público no Exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988.

VII- Solicitar aos órgãos públicos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII- Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX- Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X- Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI- Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII- Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII- Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibiliza-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV- Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV- Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente.

XVI- Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII- Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII- Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XIX- Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XX- Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXI- Responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXII- Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIII- O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CONDEMA estiver vinculado;

Art. 4º- O CONDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I- Representantes do Poder Público:

a) Um representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos hídricos, indicado pelo Prefeito.
b) Um representante do Poder Legislativo Municipal indicado pelo presidente da Câmara.
c) Representantes dos órgãos do executivo municipal de: secretaria de infra-estrutura, secretaria de educação e desporto, secretaria de desenvolvimento social ;
d) Um representante do Instituto de Pesquisa Agropecuária - IPA

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Um representante das igrejas;
b) Três representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associações do Comércio, da indústria, sindicatos, grupos de mulheres, idosos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;
c) Um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;
d) Um representante das associações rurais atuantes no município;

Art. 5° - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 6° - A função dos membros do CONDEMA é atividade não remunerada e considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7° - As sessões do CONDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8° - O mandato dos membros do CONDEMA é de 2 anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9° - Os órgãos e entidades mencionados no art. 4° poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CONDEMA.

Art. 10° - O não comparecimento a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas durante 12 meses, implica na exclusão do CONDEMA.

Art. 11° - O CONDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12° - No prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o CONDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13° - A instalação do CONDEMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 14 – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINENTE DO PREFEITO, EM 06 DE AGOSTO DE 2008.

JOSÉ JOÃO INÁCIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL